



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº . 0002/2026

DE 05/01/2026

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
0001/2026**

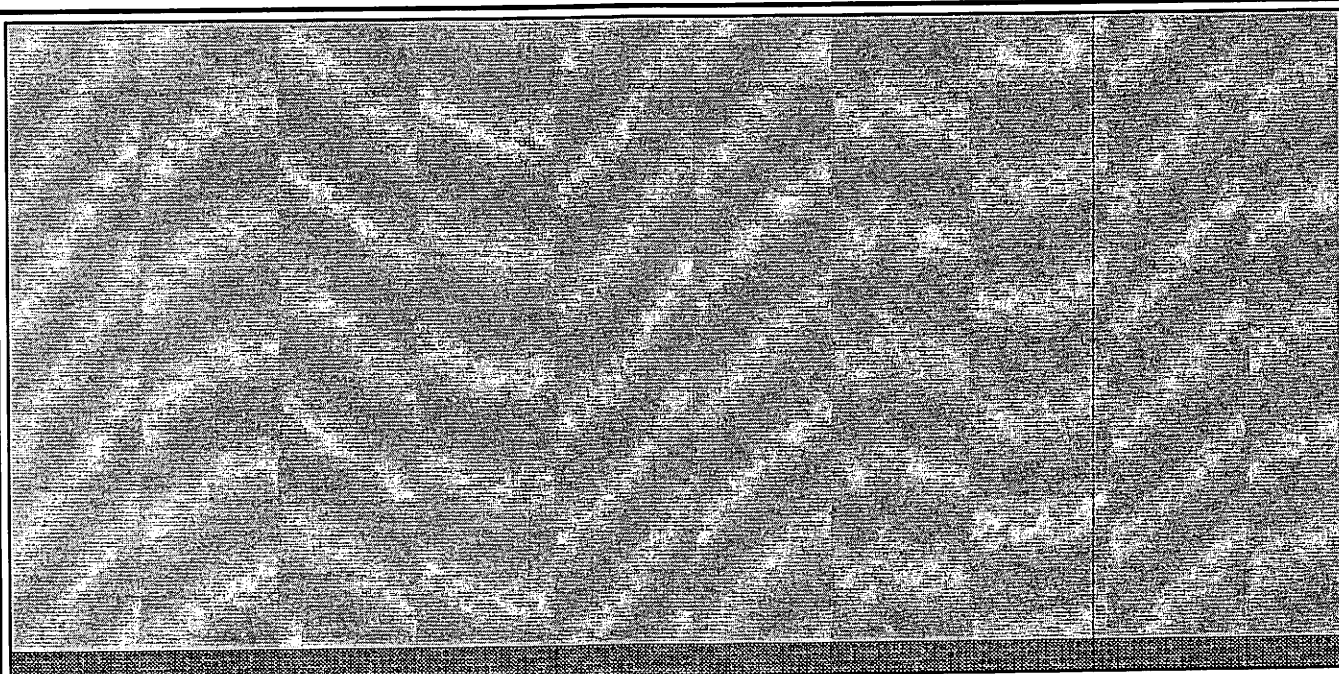
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 0002/2026 DE 05 DE
JANEIRO DE 2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DO PODER LEGISLATIVO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 0002/2026.
Pregão Presencial nº. 0001/2026.

SETOR DE ORIGEM: Gabinete da Presidência.

Acuso recebimento de solicitação do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, solicitando manifestação deste jurídico sobre a necessidade de abertura de processo de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de combustível, tipo gasolina comum, para os veículos e motocicletas do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

01. RELATÓRIO

O presente cuida de consulta realizada pela Presidência da Câmara Municipal de Conceição do Coité, para exame da minuta de instrumento convocatório, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei 14.133/21.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 14.133/21, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta, com aplicação obrigatória a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Consoante disposto na Nova Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 14.133/21, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar ao tempo em que se busca alcançar a proposta mais vantajosa através da aplicação de princípios constitucionais. Depreende-se isto do contido no art. 5º, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)"

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação, constando a realização do certame com as empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal.

Nesse sentido, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação e publicação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência aos interessados e possíveis concorrentes no certame, conforme teor do art. 55, II, da Lei de Licitações.

03. CONCLUSÃO

Desta forma, pelo exposto, entendo perfeitamente cumpridas as exigências iniciais, estando o presente procedimento em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Estando os documentos que me foram enviados em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas regulamentadoras da matéria.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame.

Opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o meu parecer. Salvo melhor juízo por parte de quem de direito.

Conceição do Coité/BA., 05 de janeiro de 2026.

Assessor Jurídico

Macson Alberto dos Santos Oliveira
Portaria 1.485/2023
Assessor Jurídico OAB-ba 42398



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.791
De 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Licitação e agente de contratação conforme a Lei Nº 14.133/21 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, cuja ementa dispõe sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando disposto no artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispondo que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os quais conceituam agente público como sendo o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

Considerando que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da legislação federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Coité a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo, para, sob a



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

GONÇALO MASCARENHAS LOPES, ocupante do cargo de Agente Legislativo;

GUTEMBERG SILVA DE JESUS, ocupante do cargo comissionado de Assessor da Presidência;

ANDRÉ REIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador.

Art. 2º - Designa o servidor **Lucas dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe de Transportes e Garagem, como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único. Nos processos Licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I - Dar impulso ao procedimento licitatório;
- II - conduzir a sessão pública;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.792
De 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão de Licitação e agente de contratação conforme a Lei Nº 14.133/21 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Incisos II, XII, XXVI e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, cuja ementa dispõe sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando disposto no artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispondo que caberá à autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

Considerando o disposto no § 3º, do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as regras de atuação dos gestores e fiscais de contratos serão estabelecidas em regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infracitados como gestor e fiscal dos contratos a serem firmados pelo Poder Legislativo Municipal no exercício de 2026:

1. Gestor de Contratos: Rhaynara Alves Cedraz, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo.

2. Fiscal de Contratos: Marcio Oliveira Mascarenhas, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, em especial:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

V - coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

REGIME JURÍDICO: Lei 14.133/21 e suas alterações

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

MODALIDADE: Pregão Presencial

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do senhor Presidente, José Jailmo Pereira Gomes, e o Pregoeiro, Lucas dos Santos Oliveira, comunica aos interessados que se encontra instaurado o presente certame licitatório com a seguinte finalidade:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de combustível, tipo gasolina comum e etanol, para os veículos e motocicletas do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Janeiro de 2026, às 09:00h (nove horas), em ponto.

O Edital completo do Pregão Presencial poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00 as 12:00h, com seu endereço situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, Bairro; Gravatá, junto à sala da CPL, anexo Diretoria de Contabilidade, sendo que maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do Telefone e Whatsapp: (75)-98198-1366, e-mail: contabilidade@conceicaoodocoite.ba.gov.br.

Conceição do Coité/BA, 05 de Janeiro de 2026

JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES – Presidente

LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA – Pregoeiro

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 – Bairro: Gravatá – Cep: 48.730-000
Tel.: (75)-98198-1366 – E-mail: contabilidade@conceicaoodocoite.ba.gov.br – Deus é Fiel e Justo!



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0001/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE DE DISPUTA: ABERTO

•ÍNDICE

- 1 - Do Objeto;**
- 2 - Condições de Participação;**
- 3 - Dos Envelopes;**
- 4 - Da Proposta de Preço;**
- 5 - Da Habilitação;**
- 6 - Do Procedimento;**
- 7 - Do Julgamento;**
- 8 - Do Pagamento;**
- 9 - Da Homologação e Adjudicação;**
- 10 - Da Contratação;**
- 11 - Das Penalidades;**
- 12 - Dos Recursos;**
- 13 - Das Disposições Gerais**

•ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Minuta do Contrato;**
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- V - Modelo de Declaração de Microempresa;**
- VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;**
- VII - Protocolo de entrega Carta Convite;**
- VIII- Modelo de Termo de Renúncia.**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, situada na Praça Theognes Antônio Calixto n.º 88, Bairro; Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, através do seu Pregoeiro, torna público o Edital nº 0001/2026, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço, por lote, modalidade de disputa: Aberto; que será realizado no dia 15 de janeiro de 2026 às 09h00hs em ponto, na sede da Câmara Municipal nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as seguintes condições.

O setor de protocolo da Câmara Municipal Conceição do Coité/Ba, receberá os envelopes de documentação e proposta financeira referente ao Processo Licitatório em epígrafe até às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de janeiro de 2026, em ponto.

A abertura dos envelopes de documentação e proposta financeira ocorrerá às 09h00min (nove horas) em ponto do dia 15 de janeiro de 2026, na Sala da Comissão de Contratação, no endereço acima citado.

A presente licitação para efeitos de julgamento é do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

A entrega da proposta pelo participante configura em aceitação das normas contidas no presente Edital.

•1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de combustível, tipo gasolina comum, para os veículos e motocicletas do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação modalidade Pregão Presencial é aquela constante ANEXO I.

•2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Não poderá participar desta licitação empresas que sejam inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

embora ainda contratos vigentes se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com órgãos ou entidades da Administração Pública;

2.2- É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação de mais um participante;

2.3 - A participação no certame implica a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital;

2.4- Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes do Comercio Formal que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.6 - Não poderão participar:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

2.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3 - DOS ENVELOPES:

3.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, na data,



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pela Equipe de Apoio/Pregoeiro ou no Setor de Protocolo Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA que expedirá o recibo referente à entrega.

3.3 - Recomenda-se aos proponentes que compareçam 15 (quinze) minutos antes da abertura dos envelopes, sendo que não serão permitidos retardatários após a abertura dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações.

•4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

A) - Conter o valor unitário e máximo global, prazo de contratação, incluindo as despesas com o seu pessoal incumbido da prestação de tais serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos etc.;

B) - Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

- C) - Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- D) - O preço válido na data de abertura da licitação deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira ou equivalente aos índices de correção.
- E) - Deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, sendo necessário, nesta última hipótese a apresentação da procuração que delega tal poder;
- F) - Deverá conter a descrição completa dos itens ofertados, com seus respectivos quantitativos e unidade de medidas, sob pena de desclassificação da proposta;
- G) - Conter a razão social, número do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- H) - Estar conforme o modelo **ANEXO IV**;

4.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 4.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 59, da Lei Federal 14.133/21, bem como será desclassificada a proposta que contenha preços inexequíveis.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

5.1 Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **HABILITAÇÃO**, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio (s) ou responsável(is) legal(is) pela licitante;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato social ou estatuto e suas alterações



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, através da apresentação do cartão do CNPJ, com situação ativa;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos;
- g) Declaração quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

Parágrafo segundo: As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações).



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

5.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional para o desenvolvimento do objeto desta licitação.

5.2 Comprovação da regularidade Fiscal

- Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra (art. 42 LC 123/2006).

- Nas licitações, a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição (art. 42 LC 123/2006).

5.3 Saneamento de defeitos de Habilitação Fiscal

- Havendo algum defeito na habilitação fiscal da pequena empresa, será assegurado o prazo de dois dias úteis prorrogáveis por igual período, para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento em que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43 parágrafo 1º, LC 123/2006).

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo acima citado, implicará na decadência do direito a contratação, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

5.4 A comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 02, mediante a apresentação dos originais.

5.5 Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, a qual deverá ser apresentada ao Pregoeiro e equipe de apoio na data de abertura dos envelopes.

06 - DO PROCEDIMENTO:

6.1 - O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 17 da Lei 14.133 de 01 de de



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Abril de 2021, bem como, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6.2 Este poder Legislativo optou por realizar o Pregão em sua forma Presencial, em razão de sua infraestrutura lógica e de pessoal não atender aos requisitos para a realização do Pregão na modalidade Eletrônica, além da não existência de plataforma disponível no momento para tal.

6.3 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

6.4 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.5 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

07 - DO JULGAMENTO:

7.1 - No dia, local e hora designado no preâmbulo deste edital, em sessão pública, o Pregoeiro iniciará os trabalhos, solicitando a credencial dos licitantes presentes, bem como a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes credenciadas, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes até o final da sessão, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.2 - Qualquer irregularidade apresentada nos documentos de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

7.3 Na sequência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº 01 e 02, sendo que, após o recebimento dos envelopes, o Pregoeiro convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 02, contendo a documentação de Habilitação, haja vista, que o mesmo pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

7.4 DOS LANCES:

7.4.1 Finalizadas as assinaturas dos envelopes 02, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes "01" de todos os licitantes, devendo o conteúdo ser examinado por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.4.2 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.4.3 Antes de efetuar o julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.4.4 Em sequência o Pregoeiro verificará a adequação da(s) proposta(s) comercial(iais) com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação da(s) proposta(s) em desacordo ou incompatível(is) e julgando e classificando todas as demais de acordo com os critérios de avaliação do edital.

7.4.5 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) que apresentem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) que não estiverem assinadas pelo representante legal;
- d) que estiverem em desacordo com o artigo 59 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- e) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.4.6 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

7.4.7 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentarem oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

7.4.8 A presente licitação terá o modo de disputa "Aberto", aquele em que os licitantes oferecem lances sucessivamente, em ordem crescente ou decrescente.

7.4.9 O intervalo mínimo do valor de cada lance é de: R\$ 100,00 (Cem reais)

7.4.10 No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.4.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo, podendo o Pregoeiro durante a sessão dos lances, estabelecer lances mínimos de acordo com a sua conveniência, com o objetivo manter a celeridade do processo sem a perda da competitividade.

7.4.12 O critério de julgamento será o de menor preço, Por Lote.

7.4.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

7.4.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.4.15 Antes de ser declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, o mesmo verificará se houvera empate entre os participantes.

7.4.16 Entende-se por empate aquelas situações em que as



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.17 Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, o Pregoeiro proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não se manifeste ou desista de ofertar lances, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ponto 7.4.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no ponto 7.4.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 7.4.20 a 7.4.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS:

7.5.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

a) Casos não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.2 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

7.5.3 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido preço melhor;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

7.5.4 A elaboração da proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.5.5 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, caso em que será declarada provisoriamente vencedora.

7.5.6 A licitante declarada vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.5.7 O licitante declarado vencedor deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta comercial readequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.8 Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências de Habilitação da vencedora.

7.5.9 Será aberto apenas o envelope contendo a documentação de Habilitação da Licitante vencedora do certame.

7.5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.

7.5.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, convocando a licitante a realizar a apresentação da documentação de habilitação conforme item 5 deste edital e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.5.12 Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

7.5.13 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato ou documento equivalente.

7.5.14 Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, caso julgue necessário interromper a sessão para posterior divulgação do resultado de habilitação nos meios adequados.

7.5.15 Uma vez não utilizando da faculdade de interromper a sessão para divulgação posterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará esta na mesma sessão, o resultado da habilitação aos licitantes.

7.5.16 Ultrapassada a fase de habilitação, o Pregoeiro não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.5.17 O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

• 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O preço a pagar será o constante da proposta vencedora.

8.2 - O pagamento mensal será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal relativa à prestação dos serviços.

8.3 - O pagamento está condicionado a apresentação das certidões constantes no ITEM 05 deste Edital.

• 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar para o item ofertado, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 07, após a devida homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

• 10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara de Vereadores de Conceição do Coité e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato,



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo a presente Pregão Presencial, **ANEXO II**;

10.2 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA convocará formalmente a proponente vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de 01 (um) dia, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação;

10.3 - O prazo estipulado no item 10.2, poderá ser prorrogado por igual período;

10.4 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta classificada, independentemente das cominações previstas no artigo 156, da Lei 14.133/21;

10.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos Elementos de Despesas:

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA:	01.031.0001.2.003	-
Manutenção	Adm.	Câmara	Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo			

•11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - A **ADJUDICADA**, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, e em caso de multa esta corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, e será aplicada em caso de infringência de quaisquer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

11.2 - As penalidades previstas no item anterior serão aplicadas sem prejuízo de outras cominações estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

11.3 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

•12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos dos artigos 164 e 165, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/21, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 3(três) dias úteis a contar da intimação do ato, e manifestado o interesse em sessão, nos termos da legislação citada;

12.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.3 - O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo neste caso, à decisão ser proferida pela autoridade superior no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

•13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

13.2 - A Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

13.3 - A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação;

13.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

13.5 - As informações e esclarecimento necessário ao Presidente conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela CPL diariamente no horário das 06h00min às 12h00min; ou através do telefone 98198-1366 em dias úteis.

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá dos dispositivos legais inerentes a licitação e os seus princípios.

Conceição do Coité, 05 de janeiro de 2026.

JOSE JAILMO PEREIRA GOMES
Presidente da Câmara



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

1. OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de combustível, tipo gasolina comum, para os veículos e motocicletas do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. DE LITROS	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	34.100		
TOTAL GERAL::					

2. ÓRGÃO SOLICITANTE:

Gabinete da Presidência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais. Portanto a aquisição de combustíveis, faz-se necessária para o cumprimento da missão institucional deste Poder Legislativo.

Portanto a fim de cumprir com as atividades precípuas desta Casa de Leis, e prover os meios básicos para realização das suas rotinas administrativas e de Controle Externo é que se justifica a presente aquisição.

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigido a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista apenas no ato de assinatura do contrato;

Não será admitida participação de empresas em consórcio ou cooperativas;

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

Serão aceitas apenas as propostas que estiverem em conformidade com este Termo de Referência e com as exigências do ato convocatório;

Não serão aceitas propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de Habilitação dos participantes serão exigidos os seguintes documentos:

6.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio (s) ou responsável(is) legal(is) pela licitante;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato social ou estatuto e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, através da



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

- apresentação do cartão do CNPJ, com situação ativa;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos;
 - g) Declaração quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

Parágrafo segundo: As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações).

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional para o desenvolvimento do objeto desta licitação.

6.4 Comprovação da regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas

- a) Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra (art. 42 LC 123/2006).
- b) Nas licitações, a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição (art. 42 LC 123/2006)

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os Fornecimentos terão início imediato, após emissão de Ordem de Fornecimento pela autoridade competente;

Deverão ser prestados em horário comercial, em conformidade com o horário de funcionamento desta Câmara Municipal;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Não será permitida a entrega de combustíveis em galões ou semelhantes;

Sempre que houver interrupção do fornecimento, a Contratada deverá providenciar o seu imediato reestabelecimento, arcando com eventuais custos, sob pena das cominações previstas na Lei Federal 14.133/21 quanto a inexecução do objeto contratual;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATADA:

Entregar os materiais/bens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação;

Manter durante o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade comprovadas para Habilitação no presente processo Administrativo;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021;

Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;

Responder sempre que solicitado às consultas via telefone ou por e-mail;

Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

DA CONTRATANTE:

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Demais condições constantes do edital de licitação;

9. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. Da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Ordinários

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente deste Processo Administrativo, se dará:

1 -provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

2 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica;

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado do serviço prestado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato quo concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026

MINUTA - CONTRATO Nº. **XXXXXXXXX/2026**

Pelo presente instrumento particular, A CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º xxx.863.555-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º. XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, considerando o constante do Processo Administrativo nº 0002/2026 - Pregão Presencial nº 0001/2026, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento futuro e eventual de combustível, tipo gasolina comum, para os veículos e motocicletas do Poder Legislativo de Conceição do Coité/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo empreitada por preço global, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0002/2026, Pregão Presencial Nº 0001/2026, e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de forma parcelada, conforme



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Notas Fiscais apresentadas e em razão do consumo realizado no período da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: O valor unitário do litro do Combustível - Tipo Gasolina Comum fica estabelecido em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para este contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação da:

- A) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- B) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
- D) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- E) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor deste contrato não será reajustado.

A CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços deste contrato, mediante solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, realizado em procedimento próprio.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

Os fornecimentos serão realizados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. Nº 0002/2026, Termo de Referência e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato;

Os fornecimentos serão realizados em local apropriado para o abastecimento dos veículos, cumprindo todas as normas de segurança que regem a matéria;

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pela Câmara Municipal, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

O prazo para início do Fornecimento será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. Da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato não foram exigidas garantias

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- A) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- B) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- C) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- A) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- B) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- E) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- F) Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- G) É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I - Unilateralmente, a critério da Administração:

- A) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;
- B) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei;

II - Por acordo, quando:

- A) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- B) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- C) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- D) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156, Lei n.º 14.133/21, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites, não podendo ser superior ao limite máximo de 30% do valor global do contrato:

A) 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

B) 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2026, podendo ter seu prazo prorrogado de



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

acordo com o previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Conceição do Coité, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Coité-Ba, xxxxx de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: _____
CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - PRESIDENTE

CONTRATADO: _____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a EMPRESA _____, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço a rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX, Centro, Cep: XXXXXXXXXXXXXXXX, Conceição do Coité - Bahia representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Conceição do Coité, na Licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 0001/2026, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Conceição do Coité-Ba., XX de xxxxxxxxxxxx de 2026

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD. DE LITROS	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts.	34.100		
TOTAL GERAL:					

• Preço total do Lote acima - R\$: _____

(_____).

• Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

• Prazo de entrega dos produtos/serviços: **Imediato**.

Assinatura _____
Representante Legal

Carimbo da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa XX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX.

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Conceição do Coité-Ba., xx de xxxxxxxxx de 2026

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim: ____

Não: ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: 0001/2026

Emissão: XX de janeiro de 2026
Abertura : 15 de janeiro de 2026 às 9:00hs.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ (MF) nº:

Conceição do Coité - Bahia

Recebi da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ por
intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Edital com
todos seus anexos de Processo Licitatório acima epigrafado.

Conceição do Coité-Ba; xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026

Assinatura

Carimbo do Cnpj da Empresa



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

ANEXO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo identificada, participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026, Processo Administrativo nº 0002/2026, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº. 14.133/21, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação e/ou proposta **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

•XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXE

Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX,

Cnpj: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conceição do Coité, xx de xxxxxxxx de 2026

LICITANTE - (ASS. REPRESENTANTE)